GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0041495/2020-64

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2020.

Procedência: Despacho nº 218/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Verônica Maria Ramos França

Assunto: Arquivamento do processo SLA 1024/2020 da prefeitura municipal de Mário Campos/MG

DESPACHO

Prezada,

A prefeitura municipal de Mário Campos/MG, formalizou em 17/03/2020, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 1024/2020, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS). A atividade deste processo foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) 217/17 como "Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação" (código F-05-18-0).

No dia 18/05/2020, via SLA, foram solicitadas informações complementares ao empreendimento. Ressalta-se que, em 19/03/2020, por meio do decreto 47.890/2020, ocorreu a suspensão da contagem dos prazos administrativos, de qualquer espécie ou natureza. No dia 31/08/2020, foi publicado o decreto 48.031/2020 que, em seu artigo 1°, dispôs que a prorrogação da suspensão dos prazos administrativos, de qualquer espécie ou natureza, prevista no decreto n° 47.890 de 19 de março de 2020 seria válida até 14/09/2020.

Em 14/09/2020, o empreendedor, via SLA, apresentou o oficio 023/2020, do Departamento de Agricultura/Meio Ambiente de Mário Campos, informando a desistência do processo supracitado.

Deste modo, considerando a desistência do processo por parte do empreendedor, solicitamos o arquivamento do processo 1024/2020 da prefeitura municipal de Mário Campos/MG.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2020, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco**, **Diretor (a)**, em 28/09/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19872972** e o código CRC **9BD74EE2**.

Referência: Processo nº 1370.01.0041495/2020-64 SEI nº 19872972

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Parecer nº 18/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0041495/2020-64

Senhora Superintendente,

Considerando que no dia 17/03/2020, o empreendedor Prefeitura de Mário Campos formalizou, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 1024/2020, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para regularizar a atividade de "*aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação*", código F-05-18-0 da DN 217/17;

Considerando que em 14/09/2020, o empreendedor apresentou o oficio 023/2020, do Departamento de Agricultura/Meio Ambiente de Mário Campos, informando a desistência do processo supracitado;

Considerando o Despacho nº 218/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA, Processo SEI nº 1370.01.0041495/2020-64, sugerindo o arquivamento do processo de licenciamento ambiental n. 1024/2020 da Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG, pelos motivos expostos;

Considerando que a "*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Recomendamos o arquivamento do processo de licenciamento ambiental de nº 1024/2020 da Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Izabel Leite Duarte**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2020, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Veronica Maria Ramos do Nascimento Franco**, **Diretor(a)**, em 29/09/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19925711** e o código CRC **D057611F**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE MARIO CAMPOS
CNPJ/CPF : 01.612.508/0001-03
Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Aterro José da Silva Pinto
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua OTACILIO PAULINO número/km 252 SEDE Bairro SÃO TARCÍSIO Cep 32470-000 Mário Campos - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Mário Campos (LAT) -20.0493, (LONG) -44.1888
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 1024/2020

Motivo da decisão:
Arquivamento a pedido do empreendedor.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 29/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por GIOVANA GOMES BARBOSA, Superintendente, em 29/09/2020 13:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.